



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$155.440,00** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.47.00 – 255 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 350,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.00 – 7035 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)R\$ 150.000,00

10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – 7640 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 - 7642 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Invest. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Estadual R\$ 4.090,00

TOTAL R\$ 155.440,00

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
Nº 2201
de 04/02/21 FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- b) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- c) 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)
- d) 1518 - Bloco de Invest. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$4.090,00 (quatro mil e noventa reais)

TOTAL **R\$ 155.440,00**

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, de Pato Bragado – PR para Curitiba - PR, aos três dias do mês de Fevereiro de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO